



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO SEC Nº. 07/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO,
APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DOS PROJETOS DE REFORÇO E
RECUPERAÇÃO (CLASSE INTERATIVA)
A SEREM DESENVOLVIDOS NAS
UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA NO ANO DE 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 01, de 16 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o processo e cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para os docentes ocupantes de função-atividade para o ano letivo 2024” e a Resolução SEC nº 03, de 23 de janeiro de 2024 que “Dá nova redação à Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024”.

CONSIDERANDO os critérios a serem criados pela SEC para orientar a comissão para análise e atribuição dos projetos.

RESOLVE:

Artigo 1º: - Os professores de Educação Básica I – Ocupantes de Função Atividade – OFA, admitidos em caráter temporário e classificados no Processo Seletivo Nº 01/2023, interessados no desenvolvimento de Projetos, deverão:

- I - Estar classificado no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 na modalidade de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.
- II - Elaborar um projeto.
- III - Participar da entrevista.

Artigo 2º: - A 1ª etapa será composta pela análise do projeto com total 10 pontos, seguido da entrevista num total de 6 pontos, totalizando assim 16 pontos.

Artigo 3º: - Os docentes interessados em ministrar os projetos deverão elaborá-los com as seguintes normas:

(A) Apresentação do Projeto:

- Capa em papel sulfite A4;
- Título do projeto: Projeto de Reforço e Recuperação – (Classe Interativa);
- Professor responsável (nome completo, RG, endereço, telefone);
- Cidade e o ano;
- Modalidade Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano e número de classificação no Processo Seletivo Nº 01/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(B) O projeto deverá conter:

1. Justificativa:

- Qual o benefício para o aluno em frequentar o projeto de reforço e recuperação?
- Como sua experiência e formação pode contribuir para a garantia dos direitos de aprendizagem desse aluno?

2. Objetivos:

- O que pretende alcançar ao longo do desenvolvimento do projeto?

3. Metas:

- Quais metas serão estabelecidas pensando na sua atuação e na recuperação da defasagem dos alunos que não estão na hipótese de escrita alfabética, apresentam dificuldades de leitura e interpretação de textos e os que produzem texto sem coerência e coesão, ou não pontuam o texto adequadamente e os alunos apresentam muitos erros de ortografia?

4. Metodologia:

- O que e como pretende desenvolver para os alunos que não estão na hipótese de escrita alfabética, apresentam dificuldades de leitura e interpretação de textos e os que produzem texto sem coerência e coesão, ou não pontuam o texto adequadamente e os alunos apresentam muitos erros de ortografia, avançar na aprendizagem?

5. Avaliação:

- Como pretende avaliar o desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino-aprendizagem?
- Como pretende registrar o processo de avaliação desses alunos?

6. Referências bibliográficas.

Artigo 4º: - Os projetos de trabalho serão analisados e avaliados pela Comissão formada por:

- Supervisão de Ensino;
- Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental;
- Diretoras, e/ou Vice-Diretoras e/ou Coordenador Pedagógico de cada Unidade Escolar (EM Helena Pupim Albanez, EM Olga Breve Alves e EM João Leão de Carvalho).

Artigo 5º: O projeto entregue no ato da inscrição não será devolvido, permanecendo no arquivo da SEC (Secretaria da Educação e Cultura).

Artigo 6º: As inscrições ocorrerão de 28/02/2024 e 29/02/2024, na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro, das 8:30h às 11h e das 13h às 16h.

Artigo 7º: As análises dos projetos serão realizadas em caráter classificatório seguindo os critérios abaixo descritos totalizando no máximo de 10 (dez) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - Apresentação do projeto

- Justificativa: até 1,0 ponto
 - Objetivos: até 2,0 pontos
 - Metas: até 2,0 pontos
 - Metodologia: até 4,0 pontos
 - Avaliação: até 1,0 ponto
- Totalizando até 10,0 pontos

Artigo 8º: O candidato será desclassificado caso seja comprovada cópia de projetos e textos integrais da internet ou outros materiais, ou seja, plágio, bem como haja projetos iguais, sendo eles de diferentes candidatos inscritos ou não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos por essa resolução.

Artigo 9º: Os candidatos serão convocados para a entrevista, através de Edital divulgado no dia 01/03/2024 (sexta-feira) após às 14 horas.

Artigo 10: A entrevista será realizada no dia 04/03/2024 (segunda-feira), no período da manhã e da tarde na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro, de acordo com a ordem alfabética e listagem conforme com o Edital que determina o horário de cada candidato.

Parágrafo Único: O não comparecimento na entrevista desclassificará o professor do processo.

Artigo 11: A entrevista terá caráter eliminatório seguindo os critérios abaixo descritos, o candidato com nota inferior a 3,0 (cinco) pontos na entrevista será desclassificado. Se houver empate o critério utilizado será a nota do projeto.

II – Entrevista

a) O candidato sorteará 02 perguntas (previamente elaboradas pela comissão) e responderá para a bancada, que será composta pela Comissão, que dará nota na pergunta de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, totalizando 4,0 (quatro) pontos.

(A) A bancada fará 01 pergunta valendo de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, totalizando 2,0 (dois) pontos.

(B) A somatória das perguntas totalizará o máximo de 6,0 (seis) pontos.

(C) Os critérios que a bancada irá analisar são:

- a. objetividade nas respostas;
- b. clareza do papel do professor de reforço e recuperação;
- c. conhecimento do processo de ensino-aprendizagem e da legislação vigente.

Artigo 12: A classificação final será divulgada em lista única no dia 05/03/2024 (terça-feira), após as 09 horas, no mural da Secretaria da Educação e no site <https://candidomota.demandanet.com/#> (no link educação). O prazo para a interposição de recurso será até às 16 horas do dia 05/03/2024 (terça-feira), sendo a lista final após os recursos divulgada no dia 06/03/2024 (quarta-feira) às 09 horas.

Artigo 13: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 07/03/2024 (quinta-feira) às 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

horas na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro seguindo a classificação final divulgada e afixada.

Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração, salvo em casos de doença comprovados por atestado médico e com anuência da Supervisão Pedagógica e Assessoria Pedagógica da SEC.

Artigo 14: Os projetos serão atribuídos de acordo com a carga horária estipulada: Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano – 30 horas/semanais e de acordo com a escolha do candidato, seguindo a ordem de classificação final.

Artigo 15: O contrato de trabalho é temporário e regido pela Lei Complementar 424/94 de 14 de julho de 1994, podendo ser extinto quando as causas pelas quais foram instaladas tiverem sido solucionadas, dependerá da frequência e permanência dos alunos e também do desempenho do professor (competência, assiduidade, compromisso e ética).

Artigo 16: Os editais de inscrição, classificação e atribuição serão divulgados no site <https://candidomota.demandanet.com/#> (no link educação), afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Cândido Mota.

Artigo 17: Os professores que atuarem nos projetos de Reforço e Recuperação (classe interativa) assumem o compromisso de frequentar os cursos de formação disponibilizados pela SEC, entregar a documentação necessária como avaliação diagnóstica e relatórios, de acordo com orientação da equipe da SEC, da Diretora, Vice-Diretora e Coordenação Pedagógica.

Parágrafo Único: Os projetos serão desenvolvidos para atender os alunos de 1º a 5º ano presencialmente.

Artigo 18: O professor que estiver impedido de participar da atribuição na respectiva modalidade por não comparecimento e/ou recusa nas atribuições de classes e/ou aulas não poderá participar da atribuição dos projetos.

§ 1º: O professor que estiver impedido por motivo de acúmulo, quando comprovado, poderá participar da atribuição dos projetos.

§ 2º: Caso não haja professor classificado, o professor que estiver impedido, na data da atribuição do projeto, poderá ter o projeto atribuído em caráter excepcional.

Artigo 19: Ao professor que for atribuído o projeto de Reforço e Recuperação fica proibida a desistência para participar da atribuição de outros projetos que venham a surgir no decorrer do ano letivo de 2024.

Artigo 20: O professor que se inscrever, participar do processo e tiver o projeto atribuído participará das aulas presencialmente nas escolas municipais e deverá seguir as determinações da Diretora, Vice-Diretora e Coordenação Pedagógica.

Artigo 21: Os projetos serão desenvolvidos no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares EM Helena Pupim Albanes, EM Olga Breve Alves e EM João Leão de Carvalho, sendo o número de projetos definidos de acordo com a necessidade da escola ao longo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

do ano letivo de 2024, bem como nos horários estabelecidos por elas.

Artigo 22: As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) devem ser cumpridas no dia estabelecido por cada Unidade Escolar, visando à melhoria do trabalho docente e ao aperfeiçoamento das práticas educativas.

Parágrafo Único: O professor assumirá o compromisso de participar das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) diferente ao estabelecido pela Unidade Escolar, pelo menos uma vez ao mês, para formações e reuniões pedagógicas ou de pais, seja na própria escola ou na SEC.

Artigo 23: No caso do Processo Seletivo Público Nº 01/2023 ser prorrogado, a classificação final dos Projetos de Reforço e Recuperação (Classe Interativa) poderá ser prorrogada a critério da Secretaria de Educação e Cultura de Cândido Mota, através de resolução própria, seguindo a prorrogação do Processo Seletivo.

Artigo 24: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 25: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Mota, 26 de fevereiro de 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
Secretária da Educação e Cultura